LEI ORDINÁRIA 3.867, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.315.200,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	100.0068	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	591	R$	130.500,00
0	1	100.0068	02.06.01-041230008.2.158001-3.1.91.13	2136	R$	11.100,00
0	1	100.0068	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	1490	R$	56.100,00
0	1	100.0068	02.07.01-154510004.2.158001-3.1.91.13	2137	R$	5.800,00
0	1	100.0068	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2479	R$	139.700,00
0	1	100.0068	02.09.01-154520009.2.158001-3.1.91.13	7950	R$	86.900,00
0	1	100.0068	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	7951	R$	44.100,00
0	1	100.0068	02.10.01-264510015.2.158001-3.1.91.13	7952	R$	10.200,00
6	1	100.0068	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	7955	R$	1.022.800,00
6	1	100.0068	02.11.01-103010035.2.158008-3.1.91.13	7956	R$	424.700,00
8	1	100.0068	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	7958	R$	171.900,00
8	1	100.0068	02.12.02-081220020.2.158011-3.1.91.13	7960	R$	20.000,00
0	1	100.0068	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	7953	R$	159.900,00
0	1	100.0068	02.16.01-061810037.2.158001-3.1.91.13	7954	R$	31.500,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**2.315.200,00**
TOTAL					**R$**	**2.315.200,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 2.315.200,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil e duzentos reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação,** conforme previsto no artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2° – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de dezembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme